

Projeto de lei flexibiliza direitos trabalhistas

O presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, deputado Silvio Costa (PTB/PE), apresentou o projeto de lei nº 1463/2011, que cria o Código de Trabalho e flexibiliza os direitos trabalhistas.

(ver íntegra em <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/878226.pdf>)

Sob o pretexto de modernizar as relações de trabalho e com o argumento de *que "o protecionismo exagerado na legislação laboral brasileira é, hoje, um óbice ao dinamismo do mercado de trabalho, além de contribuir para reduzir as perspectivas de entrada no mercado de trabalhadores já discriminados como mulheres, jovens e idosos"*, o deputado propõe a flexibilização dos direitos trabalhistas no Brasil.

Pela proposta de Código - que possui 240 artigos- os direitos mínimos previstos podem ser alterados por meio: i) de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou ii) acordo individual, desde que o trabalhador perceba salário mensal igual ou superior a dez vezes o limite do salário de contribuição da previdência social.

O Código também trata da terceirização, da organização sindical e do financiamento das entidades sindicais, do direito de greve e do processo de negociação, individual ou coletiva, além dos quoruns e penalidades na hipótese de descumprimentos das regras e procedimentos previstos.

Bem formulado, o Código, na prática, desmonta o Direito do Trabalho, que no Brasil é norma de ordem pública e caráter irrenunciável. Ao estabelecer a prevalência do negociado sobre o legislado, inclusive com a previsão de acordo individual entre empregador e trabalhador, desde que este tenha salário mensal igual ou superior a dez vezes o teto de contribuição do INSS (R\$ 36.896,60), elimina a figura do hipossuficiente nas relações de trabalho, princípio segundo o qual o empregado é a parte mais fraca econômica, social e politicamente na relação com o empregador.

Nas palavras do próprio autor do projeto, *"flexibilizar, garantindo-se direitos mínimos, vem ao encontro da tendência mundial de afastamento do intervencionismo e protecionismo exacerbado do Estado, dando força à composição entre as partes como forma reguladora das relações laborais"*. Por isso, segundo ele, *"a necessidade de a cooperação substituir o confronto nas relações trabalhistas, e de fazer prevalecer o negociado sobre o legislado"*.

O texto, como se vê, é um verdadeiro atentado às conquistas dos trabalhadores. Precisa ser melhor analisado e denunciado. (Diretoria do DIAP)

(Fonte: Diap, 02/06/11)